

**Deliberação CBH-SMT nº XXX, de 27 de outubro de 2017.**

**Deliberação CBH –SMT nº  
Estabelece critérios para  
implantação pagamento por  
serviços ambientais**

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais,

- Considerando:
- Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que institui a cobrança pelos usos urbanos e industriais da água de domínio do Estado de São Paulo;
- Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - A implantação do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, como instrumento de gestão na UGRHI 10, objetivando a promoção do desenvolvimento sustentável e o aumento da provisão desses serviços em todo território da bacia hidrográfica.

**Artigo 2º** - Para os fins desta deliberação, consideram-se:

I - serviços ambientais: serviços desempenhados pelo meio ambiente que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida;

II - pagamento por serviços ambientais: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos e programas específicos;

III - pagador de serviços ambientais: aquele que provê o pagamento dos serviços ambientais nos termos do inciso II;

IV - receptor do pagamento pelos serviços ambientais: aquele que restabelece, recupera, mantém ou melhora os ecossistemas no âmbito de planos e programas específicos, podendo perceber o pagamento de que trata o inciso II.

**Artigo 3º** - Caberá ao CBHSMT escolher o receptor pelos serviços ambientais, com base nos critérios estabelecidos nesta deliberação (Anexo I).

**Artigo 4º** - Ficam estabelecidos os critérios e diretrizes do Programa de PSA, conforme a equação a seguir:

$$PSA = VRAa \times \sum_{par} X \text{Áreap}$$

Onde:

PSA = Pagamento por Serviços Ambientais.

VRAa = Valor de Referência Anual.

$\sum_{par}$  = Soma dos Parâmetros (% dos fatores: vegetação + água superficial + conservação do solo + biodiversidade + declividade + água subterrânea)  
 Área = área da propriedade (hectares) (Anexo I, parte integrante da presente).

I - O VRAa é uma variante que se constitui como o resultado da relação entre o orçamento definido pelo CBHSMT para o PSA daquele ano e as características do edital.

II – Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros condicionantes:

	Peso	Fator (100%)
Vegetação	3	25
Água	3	25
Conservação do Solo	2	20
Biodiversidade	1	10
Declividade	1	10



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio  
Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Água subterrânea	1	10
------------------	---	----

*Parágrafo único* – O CBHSMT, no uso de suas atribuições poderá incluir novos parâmetros a fim de atender situações de emergência ou disposições estabelecidas no Plano de Bacias.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

**José Antonio Caldini Crespo**  
Presidente do CBH-SMT

**Wendell R. Wanderley**  
Vice-Presidente do CBH-SMT

**Sétimo Humberto Marangon**  
Secretário Executiva do CBH-SMT

### ANEXO I – Parâmetros condicionantes

Especificação: Peso 3 (Prioridade muito alta), Peso 2 (Prioridade alta) e Peso 1 (Prioridade média).

	<b>Peso</b>	<b>Fator (100%)</b>
<b>Vegetação</b>	<b>3</b>	<b>25</b>
<i>Tamanho dos fragmentos</i>		
< 1 ha		12.5
1 – 5 ha		1.5
5 – 10 ha		2.5
10 ha		3.5
<i>Quantidade de fragmentos</i>		<b>4.1</b>
<i>Conectividade de fragmentos</i>		<b>8.4</b>
Presença de mata ciliar unindo os fragmentos		
Distância entre os fragmentos		
Áreas de topos e nascentes		
<b>Água</b>	<b>3</b>	<b>25</b>
<i>Quantidade/vazão</i>		<b>6.25</b>
Alta		3.25
Média		2
Baixa		1
<i>Qualidade</i>		<b>6.25</b>
Boa qualidade		4.0

Qualidade razoável		2.25
Má qualidade		0
<i>Pluviometria (potencial de captação pela bacia)</i>		<b>3.2</b>
Alta pluviosidade/geometria		3.0
Média pluviosidade/geometria		1.2
<i>Quantidade de nascente perene por ha</i>		9.3
<b>Conservação do Solo</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<i>Manejo adequado</i>		<b>15</b>
Apresenta técnicas de manejo		9
Apresenta parcialmente técnicas de manejo		6
Não apresenta técnicas de manejo		0
<i>Suscetibilidade a erosão</i>		<b>5</b>
<i>Apresenta alta suscetibilidade</i>		3.5
<i>Apresenta baixa suscetibilidade</i>		1.5
<b>Biodiversidade</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<i>Fauna</i>		<b>3.33</b>
Áreas prioritárias		2.33
Áreas não prioritárias		1.0
<i>Ictiofauna</i>		<b>3.33</b>
Áreas prioritárias		2.33
Áreas não prioritárias		1.0

<i>Flora</i>		<b>3.33</b>
Áreas prioritárias		2.33
Áreas não prioritárias		1.0
<b>Declividade</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
< 25° (47%)		2.5
25° - 45° (100%)		5.0
> 45° (100%)		2.5
<b>Água subterrânea</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<i>Áreas de recarga de aquíferos</i>		<b>3.33</b>
Aquífero Guarani		1.5
Aquífero Tubarão		1
Aquífero cristalino		0.83
<i>Capacidade de armazenamento</i>		<b>3.33</b>
Aquífero Guarani		1.5
Aquífero Tubarão		1
Aquífero cristalino		0.83
<i>Potencialidade de transmissividade</i>		<b>3.33</b>
Aquífero Guarani		1.5
Aquífero Tubarão		1
Aquífero cristalino		0.83